



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 024/2016
DE ELEIÇÃO CAS/FUMPROARTE 2017

O Secretário Municipal da Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.392, de 18 de outubro de 2011, normatiza o processo de eleição dos 08 (oito) pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) do FUMPROARTE, representantes do setor cultural privado, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o regulamento do processo eleitoral para eleição dos membros da CAS, representantes do setor cultural privado, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos no FUMPROARTE, pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua posse, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério exclusivo da Secretaria Municipal da Cultura.

1.2. Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção do setor cultural privado serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, nos termos da Lei Municipal nº 7.328/93 e do Decreto Municipal nº 10.867/93, que a regulamentou, cadastrados na Secretaria Municipal da Cultura em procedimento específico.

1.3. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral formada por servidores públicos municipais efetivos, posteriormente designados pelo Secretário Municipal da Cultura, mediante Portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

1.4. Os interessados em se candidatar à eleição para membro parecerista da CAS deverão ser pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, e serão submetidos a um processo seletivo dividido em 04 (quatro) etapas.

1.5. Os pareceristas devem ser habilitados para emissão de parecer em uma das áreas a seguir:

- a) música;
- b) teatro;
- c) dança
- d) circo;
- e) artes visuais;
- d) audiovisual;
- f) humanidades (literatura, editorações e obras de referência);
- g) patrimônio imaterial e memória cultural.

1.6. Os pareceristas eleitos deverão participar de um treinamento a ser efetivado pelo FUMPROARTE, de 06 horas, distribuídas em 02 (dois dias) consecutivos, em data a ser estabelecida posteriormente.

1.7. A não participação no treinamento configura a exclusão do processo.

2. DAS FASES DO PROCESSO ELETIVO

- a) inscrição e credenciamento;
- b) habilitação técnica;
- c) entrevista;
- d) eleição.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser feita no período compreendido entre 24 de outubro e 8 de novembro de 2016.

3.2. No ato da inscrição, cada inscrito receberá um modelo de projeto (fictício) a ser avaliado no prazo de 02 (duas) horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

3.3. O credenciamento será realizado no FUMPROARTE, sede da Secretaria Municipal de Cultura – SMC (Av Independência, 453). A solicitação de credenciamento deve ser entregue juntamente com a seguinte documentação:

3.3.1. Original e cópia de documento legal de identidade com foto e número do CPF.

3.3.2. Documentos que comprovem a experiência de no mínimo 05 (cinco) anos nas áreas do item 1.5., como portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados nas áreas de interesse, execução de projetos anteriores.

3.3.3. Comprovação de atuação nos últimos 03 (três) anos na área prioritária e/ou na área secundária às quais se candidate.

3.3.4. Original e cópia de comprovante de residência em Porto Alegre e da conclusão do ensino médio.

3.4. O interessado deverá formalizar a solicitação dentro do prazo estipulado.

3.5. O interessado deverá indicar as áreas às quais pretende inscrever-se para credenciamento, observados os requisitos de cada uma delas e a indicação da ordem de preferência entre as áreas.

3.6. Inscrições incompletas serão indeferidas.

3.7. Cada parecerista poderá ser credenciado para emissão de parecer em até duas áreas indicadas no item 1.5.

3.8. O credenciamento será analisado pelo Comitê Assessor da Secretaria Municipal da Cultura.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento:

4.1.1. Servidores da SMC, cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos, em linha reta ou colateral, inclusive dependentes.

4.1.2. Servidores públicos do Município de Porto Alegre (Lei Complementar 133/85).

4.1.3. Proponentes empreendedores Culturais com projetos financiados pelo FUMPROARTE que não estejam concluídos em ata até o último dia do prazo de inscrição.

4.1.4. Dirigentes máximos (presidente, vice-presidente, 1º secretário e tesoureiro titular) das Entidades que compõem o colégio eleitoral.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os inscritos serão habilitados de acordo com as exigências deste Edital:

5.1.1 Para fins de habilitação, originais e cópias dos documentos, diplomas e certificados indicados nos subitens do item 3.3. deverão ser apresentados, quando da entrega da inscrição.

5.1.2. Para fins de habilitação, o candidato deve comprovar compreensão da Legislação que rege o FUMPROARTE e das instâncias que compõem o seu sistema de funcionamento, através da avaliação do modelo fictício de projeto, assim como comprovar capacidade de redigir textos com impessoalidade e clareza.

5.2. A listagem dos habilitados para a segunda etapa do processo será publicada no DOPA.

5.3. Após a publicação, os interessados não habilitados terão 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos administrativos contra a decisão que os inabilitou, devendo solicitá-los junto à sede do FUMPROARTE, Av. Independência, 453, Porto Alegre.

6. DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

6.1. Nessa fase, todos os habilitados na fase técnica deverão participar de uma entrevista, onde deverão expor a motivação da inscrição no Edital, bem como apresentar, de forma sintética, suas experiências profissionais.

6.2. As entrevistas serão realizadas em reunião aberta, com data e hora pré-agendadas com a gerência do FUMPROARTE, podendo participar todos os interessados.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Para a formação da Comissão de Avaliação e Seleção, as entidades habilitadas escolherão entre os inscritos e aptos nas etapas anteriores do processo de credenciamento.

7.2. A seleção será por área de conhecimento.

7.3. Serão eleitos 08 (oito) titulares e seus respectivos suplentes, sendo garantida a eleição de, no mínimo, um representante por área, conforme item 1.5.

7.4. A eleição se dará em reunião pública do Colégio Eleitoral, onde somente poderão votar os representantes legais das Entidades habilitadas.

7.4.1. Entende-se como representante legal os titulares dos cargos máximos de representação da entidade, com mandato vigente, nos termos de seu estatuto, exemplificadamente, presidente ou vice-presidente, 1º secretário ou tesoureiro titular, diretor ou vice-diretor.

7.4.2. É vedada a representação mediante instrumento de procuração.

7.5. A votação dar-se-á por voto sigiloso.

7.6. A lista dos 08 (oito) nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção será publicada no DOPA e no site do FUMPROARTE.

7.7. A posse dos membros pareceristas eleitos será dada pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal da Cultura, em data a ser definida posteriormente.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Após a eleição, em data a ser divulgada posteriormente, será realizado um curso de 6 (seis) horas, distribuídas em 2 (dois) dias consecutivos, para exposição do Sistema FUMPROARTE, critérios e prazos de avaliação de projetos culturais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de eleição dos membros da CAS regulado por este Edital será coordenado pela Comissão Eleitoral em todas as suas etapas.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Cultura, ouvida a Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

Roque Jacoby
Secretário Municipal da Cultura